



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.989, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 51.000,00 (Cincoenta e Um Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

03	Faculdade Euclides da Cunha	
03.01	Faculdade Euclides da Cunha	
03.01.01	manutenção da administração em geral	
12.364.0042.2.040	FEUC-manutenção da administração em geral	
02-3.1.90.13.00	obrigações patronais	2.000,00
fonte 04.0000000	recursos próprios - administração indireta	
cod.aplic.04.1100000	geral - indireta	
03	Faculdade Euclides da Cunha	
03.01	Faculdade Euclides da Cunha	
03.01.01	manutenção da administração em geral	
12.364.0042.2.040	FEUC-manutenção da administração em geral	
04-3.1.91.13.00	contribuições patronais	2.500,00
fonte 04.0000000	recursos próprios - administração indireta	
cod.aplic.04.1100000	geral - indireta	
03	Faculdade Euclides da Cunha	
03.01	Faculdade Euclides da Cunha	
03.01.01	manutenção da administração em geral	
12.364.0042.2.040	FEUC-manutenção da administração em geral	
05-3.3.90.30.00	material de consumo	9.000,00
fonte 04.0000000	recursos próprios - administração indireta	
cod.aplic.04.1100000	geral - indireta	
03	Faculdade Euclides da Cunha	
03.01	Faculdade Euclides da Cunha	
03.01.01	manutenção da administração em geral	
12.364.0042.2.040	FEUC -manutenção da administração em geral	
07-3.3.90.39.00	outros serviços de pessoa jurídica	7.500,00
fonte 04.0000000	recursos próprios - administração indireta	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

cod.aplic.04.1100000	geral - indireta	
03	Faculdade Euclides da Cunha	
03.01	Faculdade Euclides da Cunha	
03.01.03	manutenção do corpo docente	
12.364.0044.2.042	FEUC-corpo docente	
14-3.1.91.13.00	contribuições patronais	30.000,00
fonte 04.0000000	recursos próprios - administração indireta	
cod.aplic.04.1100000	geral - indireta	
total		51.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

03	Faculdade Euclides da Cunha	
03.01	Faculdade Euclides da Cunha	
03.01.01	manutenção da administração em geral	
12.364.0042.2.040	FEUC-manutenção da administração em geral	
01-3.1.90.11.00	venc. e vantagens fixas - pessoal. civil	22.000,00
fonte 04.0000000	recursos próprios - administração indireta	
cod.aplic.04.1100000	geral - indireta	
03	Faculdade Euclides da Cunha	
03.01	Faculdade Euclides da Cunha	
03.01.02	manutenção do gabinete do diretor	
12.364.0043.2.041	FEUC-gabinete do diretor	
10-3.1.90.11.00	venc. e vantagens fixas - pessoal. civil	6.000,00
fonte 04.0000000	recursos próprios - administração indireta	
cod.aplic.04.1100000	geral - indireta	
03	Faculdade Euclides da Cunha	
03.01	Faculdade Euclides da Cunha	
03.01.02	manutenção do gabinete do diretor	
12.364.0043.2.041	FEUC-gabinete do diretor	
11-3.1.90.13.00	obrigações patronais	3.000,00
fonte 04.0000000	recursos próprios - administração indireta	
cod.aplic.04.1100000	geral - indireta	
03	Faculdade Euclides da Cunha	
03.01	Faculdade Euclides da Cunha	
03.01.02	manutenção do gabinete do diretor	
12.364.0043.2.041	FEUC-gabinete do diretor	
12-3.1.91.13.00	contribuições patronais	1.000,00
fonte 04.0000000	recursos próprios - administração indireta	
cod.aplic.04.1100000	geral - indireta	
03	Faculdade Euclides da Cunha	
03.01	Faculdade Euclides da Cunha	
03.01.03	manutenção do corpo docente	
12.364.0044.2.042	FEUC-corpo docente	
13-3.1.90.11.00	venc. e vantagens fixas - pessoal. civil	12.000,00

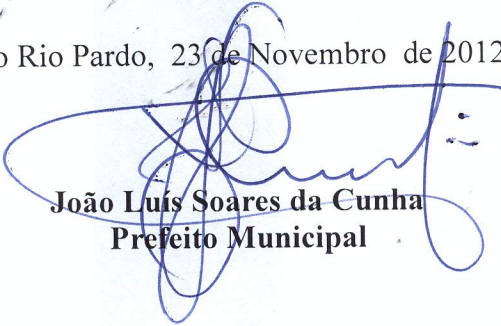


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

fonte 04.0000000	recursos próprios - administração indireta	
cod.aplic.04.1100000	geral - indireta	
03	Faculdade Euclides da Cunha	
03.01	Faculdade Euclides da Cunha	
03.01.03	manutenção do corpo docente	
12.364.0044.2.042	FEUC-corpo docente	
14-3.1.90.13.00	obrigações patronais	7.000,00
fonte 04.0000000	recursos próprios - administração indireta	
cod.aplic.04.1100000	geral - indireta	
TOTAL		51.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de Novembro de 2012.


João Luís Soares da Cunha
Prefeito Municipal

